



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02.0005.00/2015 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)
E DO CENTRO NACIONAL DE
MONITORAMENTO E ALERTAS DE
DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E
EMPRESA LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, páginas 09 e 10, do dia 29 de junho de 2015, e a empresa **LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.161.921/0002-91, sediada na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP – 215), km 148,8, Caixa postal 2067, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13573-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **REGINA STELLA SAVELLI DE LORENA PEIXOTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 18.750.986-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 159.919.658-11, e pelo Senhor **MARCO ANTONIO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.305.253-5, expedida pela SSP/SP e CPF nº 121.652.328-21, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01200.005454/2014-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. As cláusulas 5.1, 8.1, 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015, Processo nº 01200.005454/2014-97 passam a ter a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

5.1 Os nove municípios/locais selecionados para monitoramento remoto e automático de movimentações de encostas em áreas de risco a movimentos de massa, são:

Ref.	Cidade	Endereço de Instalação da ETR
ETR 1	Mauá	Centro de Referência de Assistência Social, Macuco.
ETR 2	Santos	Unidade Básica de Saúde, Rua São Judas Tadeu, Marapé.
ETR 3	Blumenau	Secretaria Regional de Desenvolvimento (Caixa d'água).
ETR 4	Petrópolis	Escola Municipal Alto da Independência, Rua Leonor Maia, Alto da Independência.
ETR 5	Nova Friburgo	Escola Municipal Lafaiete Bravo, Rua Rio Parnamirim, Conselheiro Paulino.
ETR 6	Teresópolis	Igreja de São Pedro, Rua Fileuterpe, 316, Rosário.
ETR 7	Angra dos Reis	Prédio da Oi Celulares, Rua Raul Pompéia, Centro.
ETR 8	Salvador	Hospital do Segundo Distrito Naval (Caixa d'água)
ETR 9	Recife	Escola Estadual Lagoa Encantada

8.1 A execução dos serviços será iniciada em até 60 (dez) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 A entrega do objeto será dividida em cinco lotes, conforme estabelecido abaixo:

8.1.1.1 Lote 1: Implantação de 2 (dois) Conjuntos de Monitoramento de Movimentos de Massa, sendo um em Mauá (SP) e outro em Santos (SP).

8.1.1.2 Lote 2: Implantação de 1 (um) Conjunto de Monitoramento de Movimentos de Massa, em Blumenau (SC).

8.1.1.3 Lote 3: Implantação de 2 (dois) Conjuntos de Monitoramento de Movimentos de Massa, sendo um em Petrópolis (RJ) e outro em Nova Friburgo (RJ).

8.1.1.4 Lote 4: Implantação de 2 (dois) Conjuntos de Monitoramento de Movimentos de Massa, sendo um em Teresópolis (RJ) e outro em Angra dos Reis (RJ).

8.1.1.5 Lote 5: Implantação de 2 (dois) Conjuntos de Monitoramento de Movimentos de Massa, sendo um em Salvador (BA) e outro em Recife (PE).

8.1.2 O cronograma do Edital deverá considerar os seguintes prazos máximos, em dias corridos:

Prazos Máximos (em dias corridos)										
Atividades	Responsável	Lote 1		Lote 2	Lote 3		Lote 4		Lote 5	
		ETR 1	ETR 2	ETR 3	ETR 4	ETR 5	ETR 6	ETR 7	ETR 8	ETR 9
a) Entrega dos projetos básicos de instalação	Contratada	5	5	45	85	85	125	125	165	165
b) Análise dos projetos básicos de instalação	CEMADEN	5	5	5	5	5	5	5	5	5
c) Revisão dos projetos básicos de instalação, caso necessário	Contratada	5	5	5	5	5	5	5	5	5
d) Preparação da área, para instalação da ETR	Contratada	10	10	10	10	10	10	10	10	10



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

e) Instalação da ETR e dos prismas	Contratada	10	10	10	10	10	10	10	10	10
f) Configuração da ETR	Contratada	5	5	5	5	5	5	5	5	5
g) Deslocamento de equipe / Entrega de relatórios de instalação	Contratada	5	5	5	5	5	5	5	5	10
Total	-	45	45	85	125	125	165	165	210	210

(1): O prazo da atividade inicial é contado em até 60 dias a partir da data de assinatura do Contrato; os demais são contados a partir do termino do prazo da atividade predecessora.

1.2 Essas alterações se fundamentam na alínea "a" do inciso I do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.888/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Cachoeira Paulista, SP, 16 de dezembro de 2015



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

CONTRATANTE:



OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor


CONTRATADO:


REGINA STELLA SAVELLI DE LORENA PEIXOTO
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA

MARCO ANTONIO CARVALHO
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA MARTINS DE CASTRO
RG nº 28.454.394-9
CPF nº 277.117.138-43


LÍVIA GONZAGA MOURA
RG nº 43.479.288-3
CPF nº 346.641.208-00